PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

2149

Gabinete do Prefeito

Ofício nº **1687-96**

Em 11 de dezembro de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados , acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2412 - Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 20 DO ANEXO I - PARTE I - BASE DE CÁLCULO: PREÇO DO SERVIÇO, DA LEI Nº 1788/87 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Nº 2413 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2414 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2415 - REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2539, DE 18 DE AGOSTO DE 1995.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS

MENSAGEM Nº 2412

(11 DE DEZEMBRO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 20 DO ANEXO I - PARTE I - BASE DE CÁLCULO: PREÇO DO SERVIÇO, DA LEI Nº 1788/87 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal Propositura, Nobres Vereadores, prende-se ao fato da edição da Lei que dispõe sobre criação de Zona de Serviços de Saneamento Ambiental e da Indústria do Setor Primário.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2.999/96

(11 DE DEZEMBRO DE 1.996.)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao item 20 do Anexo I - Parte I-Base de Cálculo:Preço do Serviço, da Lei nº 1788/87 e outras providências .

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o item 20 do Anexo I - Parte I - Base de Cálculo: Preço do Serviço, da Lei nº 1788/87:

PARTE I

BASE DE CÁLCULO: PREÇO DO SERVIÇO

ATIVIDADES	ALÍQUOTA INCIDENTE
20) Serviços de Saneamento Ambiental - Sistemas de Tratamento, Reciclagem e disposição final de resíduos urbanos, industriais, de serviços de saúde, e congêneres	**5%**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 11 de Dezembro de 1.996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
JUST / FINANÇAS
S. S. em 27 / 12 / 1996
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 27 / 12 / 1996
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE 1

BASE DE CÁLCULO: PREÇO DO SERVIÇO

ATIVIDADES	ALÍQUOTA INCIDENTE
12) Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres	2%
13) Varrição, coleta, remoção e incineração do lixo	2%
14) Limpeza de dragagem de portos, rios e canais	2%
15) Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	2%
16) Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	2%
17 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	2%
18) Incineração de resíduos quaisquer	2%
19) Limpeza de chaminés	2%
20) Saneamento ambiental e congêneres	2%
21) Assistência técnica	2%
22) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros ítens desta lista, organização, peogramação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	2%
23) Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2%
24) Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	2%
25) Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	2%
26) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	2%
27) Traduções e interpretações	2%
28) Avaliação de bens	2%
29) Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	2%
30) Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	2%
31) Aerofotogrametria (inclusive in -	

-segue-